



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 29/2017**

**ALTERA O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR Nº 29/2017**

Art. 1º Altera-se o artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 29/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O inciso IV do artigo 7º da Lei Complementar nº 274/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º São requisitos básicos para investidura em cargo público na Guarda Municipal:

[...]

IV - curso superior de graduação em qualquer área de conhecimento reconhecido pelo MEC ou por órgão oficial com competência delegada na data de nomeação;”

[...]



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

Ainda que baseado na Lei Complementar nº 587/2013, que dispõe sobre o ingresso nas carreiras das instituições militares de Santa Catarina, este edil, em contato com autoridades da segurança, observou que a fixação de idade máxima para ingresso na carreira não se demonstra justificável para a seleção, razão que justifica a supressão do inciso do Projeto de Lei Complementar nº 29/2017, haja vista que o exame físico impõe o preparo para a atividade.

**SALA DAS SESSÕES, EM 25 DE MAIO DE 2017**

**FABRÍCIO MARINHO  
VEREADOR - PPS**